



Yvy rupa: a concepção mbyá-guarani de território

Universos míticos retratados nos *tembiapo*, o artesanato mbyá-guarani (foto da autora)

Autora: Jamine Goulart Nascimento de Souza
Orientador: Prof. Dr. Sergio Baptista da Silva

Através de pesquisa de campo etnográfico, a qual faz parte do projeto de pesquisa de bolsa de iniciação científica "Ecologias simbólicas, corpos e parentesco: constituindo territórios *Mbyá*, *Kaingang* e Quilombola em espaços metropolitanos", ainda em andamento, coordenado pelo professor doutor Sergio Baptista da Silva, apresento este trabalho com objetivo de aprofundar a compreensão de território/ territorialidade na visão dos *mbyá*. O trabalho de campo acontece na aldeia *Pindó Mirim*, localizada no município de Viamão, numa área de 25 ha, distante a poucos quilômetros do Parque Estadual de Itapuã (PEI). A compreensão para essa territorialidade se dá através da vivência com os guarani e com outros atores, representantes do Estado.

A mata é um dos elementos mais específicos da territorialidade guarani: ela não se dá apenas em um sentido funcional, do qual extraem alimentos e remédios, se trata de uma subsistência não só física, mas, sobretudo, espiritual, onde ocorrem contatos com outros seres e com os deuses guarani. É nas áreas de mata que eles encontram as propriedades e os materiais importantes enquanto elementos constituidores da pessoa *mbyá-guarani*.

A *tekoá Pindó Mirim* está localizada próxima à Unidade de Conservação PEI, de uso integral, aceitando a presença humana para fins extremamente específicos, com caráter preservacionista. Uma visão dualista homem x natureza, natureza x cultura, oposto ao pensamento ameríndio.



Área do PEI e *Tekoá Pindó Mirim* (fonte: SEMA/ Google earth)

Nas palavras do Cacique da *tekoá*, Arnildo Werá, "a mata é espiritualidade. Meio ambiente pros guarani é divindade, é alma, são os dois juntos, porque dentro da vivência, em qualquer lugar, de qualquer jeito, você tem que viver em harmonia. A desarmonização foi o *juruá* que inventou. Inventou separar. Mas o guarani sempre vê que desde a formação já foi assim."



Avaxi eté: O milho verdadeiro dos guarani (foto da autora)

O "cercamento" de uma área de mata, rica em biodiversidade – inexistente na *tekoá*, representa para os *mbyá* um impedimento dessas relações com os outros seres, um impedimento do modo de ser guarani e uma perda da memória cultural. A contradição é que o Estado em 1988 reconhece os direitos indígenas através da Constituição Federal, frisando que as terras tradicionais são "as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições" e é o próprio Estado que impede essa reprodução física e cultural em um lugar cujo qual só permanece rico em biota justamente graças ao modo de ocupação *mbyá-guarani* e ao seu manejo com os recursos naturais.

BRASIL. Constituição Federal Brasileira. Capítulo VIII. Dos índios. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm > Acesso em setembro de 2017.
GOBBI, Flávio Shardong; BAPTISTA, Marcela Meneghetti; PRINTES, Rafaela Biehl; COSSIO, Rodrigo Rasia. Breves aspectos socioambientais da territorialidade Mbyá-guarani no Rio Grande do Sul. Comissão de Cidadania e Direitos Humanos do Rio Grande do Sul, 2010.
LADEIRA, Maria Inês. Espaço Geográfico Guarani-Mbyá: Significado, Constituição e Uso. Maringá. SP. Ed. Edusp, 2008.
PANOSSO, Carlos Eduardo. Energia Vital e Socioambiente: Interfaces entre o pensamento ocidental e a cosmologia indígena – o caso Javaé. Espaço Ameríndio, Porto Alegre, v. 5, n. 3, p. 39-65, jul./dez. 2011.